

ANEXO V
TABELA DE REFERÊNCIA PARA CONFERÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE DADOS E IMAGENS DE REGISTROS DE CONTRATOS

Campos a serem conferidos (homologados) no contrato X Resultado da homologação						
Dados Divergentes	Exigibilidade		Resultado			Observação
	Obrigatório Art.15	Opcional	Aprovação	Aprovação com Ressalva	Reprovação Art. 22	
CPF/CNPJ do devedor	X				X	Apenas 8 primeiras posições no caso de CNPJ
Nome	X			X		
CEP	X		X			
Logradouro	X		X			
No. Imóvel		X	X			
Complemento		X	X			
Bairro	X		X			
Município	X		X			
UF	X		X			
DDD	X		X			
Telefone	X		X			
E-mail		X	X			
Chassi	X				X	
Chassi Remarcado	X			X		
Tipo de Financiamento	X				X	
No. do Contrato	X				X	
Data do Contrato	X			X		
Valor Financiado	X			X		
Valor do IOF		X		X		
Valor Taxa do Contrato		X		X		
Parcelas	X			X		
Valor da Parcela		X		X		
Data de Liberação	X			X		
UF de Crédito	X			X		
Município de Crédito	X			X		
Primeira Parcela	X			X		
Última Parcela	X			X		
Juros ao mês	X			X		
Juros ao ano	X			X		
Juros de multa	X			X		
Valor da taxa de multa	X			X		
Valor da taxa de mora	X			X		
Comissão		X		X		
Correção Monetária		X		X		
Cláusula penal		X		X		

- Contrato com mais de 10 informações (campos) divergentes - assinalados com aprovação com ressalva - implicará reprovação com abertura de processo administrativo.
- Limitar a “Aprovação com Ressalva” a 70% da quantidade de registros de contrato efetuados no mês anterior. Esta limitação entrará em vigor a partir de junho/2022. Uma vez atingido o percentual de 70%, os registros de contrato com indicação de “aprovação com ressalva”, serão considerados “reprovados” e implicará na abertura de processo administrativo.